CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº.083/89

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES COM BASE NO IPC, FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Itacarambi-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, com base no Parágrafo único, do art. 179, da Constituição Estadual e Instrução Normativa de nº. 02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - A remuneração do senhores Vereadores, fixada na Resolução de nº. 078/89, passa a ter seus valores reajustados, de acordo com o que determina o ítem 06, da Instrução Normativa nº.02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e na forma da presente Resolução.

Art.2º - A remuneração integral corresponde aos subsídios Fixo e Variável que passam a ter os seguintes valores:

I - subsídio fixo.....NCz$ 1.400,00

II- subsídio Variável.....NCz$ 1.600,00

Art.3º - A parte variável, não inferior a fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador nas secções ordinárias da Câmara Municipal e participação nas votações.

Art.4º - O valor de cada secção ordinária, para efeito no disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que forem realizadas durante o mês.

Art.5º - As Reuniões Extraordinárias, serão remuneradas até quatro por mês, sendo de NCz$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito cruzados novos), o valor de cada uma.

Art.6º - Os valores que forem conferidos ao vereador, na forma desta Resolução, serão pagos mensalmente, até o quinto dia de cada mês, seguinte ao vencido.

Haroldo Correia d'Aguiar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Resolução 083/89

Art.7º - Fica fixada em NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), a verba de representação do Presidente da Câmara' Municipal, importância esta, paga mensalmente.

Art.8º - Durante o período de recesso, o vereador será remunerado integralmente, recebendo o subsídio fixo e o variável.

Art.9º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1990.

Art.10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, entrará em vigor a data de 1º de janeiro de 1990.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1989.

Haroldo Corrêa d'Aquino

- Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Souza

- Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

- Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO

jcn/CMI.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VARIAÇÃO REMUNERATÓRIO COM BASE NO IPC

(De acordo com o ítem 6 da Instrução Normativa TC nº. 02/89)

DEMONSTRATIVO 01 - Remuneração do Vereador

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
600,00	Ago. 33,06 %	198,36	NCz$ 798,36
798,36	Set. 41,74 %	333,24	NCz$ 1.131,60
1.131,60	Out. 34,46 %	389,95	NCz$ 1.521,55
1.521,55	Nov. 41,46 %	630,83	NCz$ 2.152,38
2.152,38	Dez. 41,42 %	891,15	NCz$ 3.043,53

DEMONSTRATIVO 02 - Remuneração do Prefeito Municipal

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
4.000,00	Ago. 33,06 %	1.322,40	NCz$ 5.322,40
5.322,40	Set. 41,74 %	2.221,57	NCz$ 7.543,97
7.543,97	Out. 34,46 %	2.599,65	NCz$ 10.143,62
10.143,62	Nov. 41,46 %	4.205,54	NCz$ 14.349,16
14.349,16	Dez. 41,42 %	5.943,42	NCz$ 20.292,58

OBS.: Este anexo, é parte integrante das Resoluções de nºs. 083/89 e 084/89, de 22 de dezembro de 1989.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro de 1989.

Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

Dário Dourado Filho - SECRETÁRIO

jcn/CMI.